

EDITAL Nº 018/PROGRAD/2013

Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2014

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) torna público o presente *Edital para bolsas de estágio não obrigatório* voltado para a preparação ao trabalho de estudantes regularmente matriculados no ensino de graduação.

1 Das Disposições Preliminares:

O Programa Institucional de Bolsas de Estágio (**PIBE**) da UFSC é regido pelo presente Edital; pela Lei 11.788, de 26 de setembro de 2008, que trata dos estágios de estudantes; pela Orientação Normativa Nº 07, de 30 de outubro de 2008, que dispõe sobre os estágios no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pela Resolução Normativa 14/CUn/2011, que regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da UFSC.

2 Do Número de bolsas de estágio:

2.1 Em 2014 serão disponibilizadas para o PIBE **800 bolsas de estágios** que serão implantadas a partir de março de 2014.

2.2 A distribuição das bolsas de estágio terá validade até o lançamento de edital **PIBE** para 2015.

3. Da classificação das bolsas de estágio:

3.1 Bolsas para estudantes com deficiência: 80 bolsas (10% do total) serão destinadas para estudantes com deficiência para desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade.

3.1.1 Em casos de não preenchimento das vagas do item 3.1, as bolsas serão destinadas a estagiários que atuem diretamente junto a estudantes com deficiências, promovendo-lhes o acesso e a permanência por meio de recursos humanos.

3.1.2 As solicitações para as bolsas dos subitens 3.1 e 3.1.1 deverão ser encaminhadas por demanda diretamente à Coordenadoria de Acessibilidade Educacional /PROGRAD por meio do preenchimento do Formulário I (para estudantes com deficiência) ou Formulário II (para o setor que necessite de estudante que atuará na promoção de acessibilidade do estudante com deficiência), ambos disponíveis na página <http://portal.estagios.ufsc.br/>

3.1.2.1 Os Formulários I e II do subitem 3.1.2 deverão ser acompanhados por laudos técnicos pertinentes.

3.1.3 A concessão das bolsas dos subitens 3.1 e 3.1.1 estará condicionada ao parecer favorável do Coordenadoria de Acessibilidade Educacional da UFSC, a qual fará uma análise dos critérios, das necessidades e possibilidades do contexto pedagógico que envolvem as solicitações.

3.2 Bolsas de campos de estágio: **720** bolsas (90% do total) serão destinadas para os campos de estágio da UFSC conforme o disposto no presente edital e de acordo com a seguinte distribuição:

3.2.1 Administração Central: **400** bolsas do item 3.2 serão destinadas à administração central da Universidade, distribuídas da seguinte forma:

a) Educação Básica (Colégio Aplicação e NDI): 130 bolsas.

b) Farmácia-escola: 25 bolsas.

c) Setores específicos da Administração Central: 245 bolsas.

3.2.1.1 Os termos de compromisso de estágio das bolsas dessa categoria terão vigência de até 12 meses.

3.2.1.2 O Hospital Universitário (HU) da UFSC, por dispor de recursos do Ministério da Saúde para bolsa estágio, não será atendido com as bolsas do presente edital.

3.2.2 Unidades Universitárias: **320** bolsas do item 3.2 serão destinadas aos Centros de Ensino, *Campi*, Coordenações de Curso e Departamentos de Ensino.

3.2.2.1 As bolsas dessa categoria terão vigência durante os semestres letivos, de acordo com o calendário acadêmico.

3.2.2.2 Os campos de estágios com propostas de períodos de vigência diferentes do calendário acadêmico devem apresentar a justificativa pertinente para recebimento de bolsa no período em questão.

4 Do valor da bolsa, auxílio-transporte e recesso remunerado:

4.1 O valor mensal da bolsa será de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) acrescido do valor do auxílio-transporte que será de R\$132,00 (cento e trinta e dois reais), sendo o pagamento de ambos proporcionais aos dias efetivamente estagiados.

4.2 O valor pago referente ao período do recesso será igual ao valor mensal da bolsa. O estagiário terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, sendo concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

5 Apresentação e envio das propostas referentes ao item 3.2:

5.1 As propostas devem ser encaminhadas eletronicamente a partir do dia 07 de dezembro até as 24h do dia 20 de dezembro de 2013 por meio do sistema PIBE disponível em: <http://www.pibe.ufsc.br>;

5.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Para concorrer às bolsas de estágios descritas no item **3.2.1** serão aceitas propostas encaminhadas por um Coordenador Institucional dos seguintes níveis da administração central da Universidade:

5.3.1 Chefe de Gabinete; Pró-Reitor ou Secretário (Secretarias Especiais), Diretores Administrativos, Diretores da Educação Básica, Coordenador da Farmácia-Escola.

5.4 Para concorrer às bolsas de estágios descritas no item **3.2.2** serão aceitas propostas que expressem demanda institucional, encaminhadas por um Coordenador Institucional dos seguintes níveis das Unidades Universitárias:

5.4.1 Diretores de Centros ou de *campi*, coordenadores de cursos de graduação e chefes de Departamentos.

6 Requisitos a serem observados na elaboração das propostas:

6.1. O servidor responsável pelo nível/setor que se caracteriza como campo de estágio deve apresentar sua(s) solicitação(s) vinculada(s) ao respectivo Coordenador Institucional, conforme descrito nos itens 5.3.1 e 5.4.1.

6.1.1 Só serão aceitas solicitações apresentadas por meio do sistema PIBE, disponível em: <https://www.pibe.ufsc.br>

6.1.2 A solicitação deve ser preenchida pelo servidor responsável do campo de estágio, com as informações abaixo especificadas, até as 24h do dia 06 de dezembro de 2013:

- a) Número de bolsas solicitadas, observando o número máximo de 10 (dez) estagiários por supervisor;
- b) Identificação do campo de estágio;
- c) Programa de Atividades de Estágio (PAE) a ser desenvolvido pelo bolsista estagiário;
- d) Justificativa da solicitação com especificação do turno de atuação do(s) estagiário(s);

6.1.2.1 Os servidores (docentes ou técnico-administrativos) que solicitarem as bolsas serão os prováveis supervisores dos respectivos campos de estágio.

6.1.2.2 Os supervisores dos campos de estágio devem estar vinculados ao setor do Coordenador Institucional que irá encaminhar a proposta, devendo o supervisor apresentar formação/experiência compatível com a área de atividades a serem desenvolvidas no estágio.

6.2 Caberá a cada Coordenador Institucional estabelecer o número final de bolsas de cada solicitação.

6.3 Sempre que houver mais de uma solicitação ao Coordenador Institucional, estas devem ser apresentadas por ordem de prioridade.

6.3.1 Caberá a cada Coordenador Institucional estabelecer as regras para a classificação que determinará a ordem de prioridade das solicitações de bolsas que estiverem a ele vinculadas.

6.4 A Comissão de Avaliação poderá considerar ou não o número de bolsas e a ordem de prioridade sugeridos nas propostas encaminhadas pelos Coordenadores Institucionais.

7 Seleção dos Bolsistas

7.1 Caberá aos supervisores dos campos de estágios selecionar os estudantes para as bolsas de estágios disponibilizadas pelo presente edital.

7.1.1 O processo de seleção dos estudantes pelos supervisores de campo disciplina-se pelo que estabelece o art. 19 e os incisos I e II, §1º e §2º do art. 20 da Resolução 14/CUn/2011.

7.2 Para as bolsas referentes aos subitens 3.2.1 e 3.2.2, as atividades de estágio dos estudantes selecionados deverão ser iniciadas a partir de março de 2014.

8. Critérios de Concessão:

8.1 As propostas referentes ao item 3.2 do presente edital serão analisadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela Pró-Reitora de Graduação, conforme estabelece o art. 18, parágrafo único, da Resolução 14/CUn/2011.

8.1.1 A Comissão apreciará a demanda, considerando o caráter institucional da proposta, o número de solicitações em cada unidade (acadêmica e universitária), o número de bolsas e a ordem de prioridade apresentados pelos Coordenadores proponentes.

8.1.2 Se as propostas deferidas pela comissão não completarem o total de 400 e 320 bolsas previstas para os itens 3.2.1 e 3.2.2 respectivamente, as bolsas remanescentes poderão ser transferidas de uma categoria para outra, conforme parecer da comissão.

8.1.3 Considerando os diversos programas de bolsas existentes na UFSC, destinadas aos estudantes de graduação, não serão atendidas solicitações cujas atividades se caracterizem como de extensão, de pesquisa (iniciação científica) ou de monitoria, na classificação e distribuição das bolsas de estágios que integram o PIBE.

9. Pedidos de reconsideração:

Caso o Coordenador Institucional da proposta tenha justificativa para contestar o resultado, o mesmo poderá apresentar recurso por meio do sistema PIBE disponível em: <http://www.pibe.ufsc.br> no prazo de até 3 dias úteis após a publicação do resultado. Os recursos serão encaminhados para a Comissão, que deve apresentar deliberação final em prazo não superior a 5 dias úteis.

10. Cronograma:

Lançamento do Edital	14 de novembro de 2013
Início das solicitações pelos servidores/supervisores do campo de estágio	14 de novembro de 2013
Fim das solicitações pelos servidores/supervisores do campo de estágio	06 de dezembro de 2013
Início das inscrições pelos Coordenadores Institucionais	07 de dezembro de 2013
Fim das inscrições pelos Coordenadores Institucionais	20 de dezembro de 2013
Divulgação das propostas contempladas	03 de março de 2014
Prazo para pedidos de reconsideração	06 de março de 2014
Resultado dos pedidos de reconsideração	13 de março de 2014

11. Contato: Quaisquer dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para pibe2014@contato.ufsc.br

12. Disposições Finais: Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD

Roselane Fátima Campos
Pró-Reitora de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD